



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH (APAE DE TAPURAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de fomento/colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH (APAE DE TAPURAH)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 05.702.250/0001-97, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento de propostas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, no investimento com aquisição de veículo para atender as demandas da entidade e demais ações voltadas a este fim.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura: 05.001 – 12.367.0212.20024 – Manter as Atividades da Educação Especial – Subvenções Sociais: 3.350.43.00.00 – Fonte: 2.500.0000000 – Reduzido: 620, suplementada conforme necessidade, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. O encaminhamento das prestações de contas, relativas a destinação dos recursos deverão ser realizadas pela Associação, ao Departamento de Convênios até 10 de dezembro de 2024.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vinte e um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

